



PROJETO DE LEI Nº 12, DE ____ DE ____ DE 2024

“Concede revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, conselheiros tutelares, nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, e nas remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aplicável sobre às remunerações dos Servidores Públicos dos quadros efetivos, comissionados e contratados, ativos e inativos do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica concedido Revisão Geral Anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aplicável sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica concedida Revisão Geral Anual nas remunerações dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhanes.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período



aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aplicável sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhanes.

Art. 4º - Fica concedido Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Públicos Ativos e Inativos da Autarquia Municipal SAAE Guanhanes.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aplicável sobre às remunerações dos Servidores Públicos Ativos e Inativos da Autarquia Municipal SAAE Guanhanes.

Art. 4º - A revisão geral anual prevista nesta Lei tem como data base o mês de março, conforme disposto no §3º do artigo 110 da Lei Municipal n. 2.248/2007.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 13 de março de 2024.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Concede revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelares nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e nas remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, e dá outras providências”, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

O Art. 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Por sua vez, a Lei Municipal n. 2.248/2007 prevê como data base o mês de março para a concessão da revisão das remunerações dos servidores públicos.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual às remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo, às remunerações dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE, bem como revisão nos subsídios dos agentes políticos.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se a concessão de revisão geral anual, com efeitos financeiros a partir 1º de março de 2024, sobre o valor das remunerações de todos os servidores, sejam ativos ou inativos, conselheiros tutelares, bem como sobre o valor dos subsídios dos agentes políticos.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 13 de março de 2024.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Estimativa de Impacto Para Gasto Com Pessoal

Órgão Proponente	Prefeitura Municipal de Guanhões/MG
Início da Vigência	mar/24
Objeto da Proposição	Conceder recomposição salarial inflacionária no vencimento dos Servidores Públicos dos quadros efetivos, comissionados, contratados, ativos e inativos do Poder Executivo, ou seja, servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sobre o subsídio dos agentes políticos e sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, considerando o índice do INPC de 3,82% , conforme Projeto de Lei.

Descrição	Base de Calculo	% Reajuste	Aumento Mensal	Patronal	Total Mensal	Total Anual
Subsídio Agente Políticos	R\$ 71.350,63	3,82%	R\$ 2.725,59	R\$ 572,37	R\$ 3.297,97	R\$ 36.277,66
Remuneração Servidores (Prefeitura)	R\$ 3.162.016,15	3,82%	R\$ 120.789,02	R\$ 40.464,32	R\$ 161.253,34	R\$ 1.827.000,32
Conselheiros Tutelares	R\$ 8.232,80	3,82%	R\$ 314,49	R\$ 66,04	R\$ 380,54	R\$ 4.311,48
Remuneração Servidores (Saae)	R\$ 369.275,73	3,82%	R\$ 14.106,33	R\$ 2.761,41	R\$ 16.867,74	R\$ 191.111,53
Total	R\$ 3.610.875,31		R\$ 137.935,44	R\$ 43.864,15	R\$ 181.799,59	R\$ 2.058.700,98

No valor "Anual" foram consideradas 10 parcelas de salários (março à dezembro), o provisionamento do 13º salário e o 1/3 de férias.

ESTIMATIVA DA DESPESA DE GASTO DE PESSOAL - PODER EXECUTIVO			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 160.181.567,71	R\$ 163.385.199,07	R\$ 166.652.903,05
Despesa Total Pessoal - DTP -	R\$ 75.124.632,30	R\$ 77.378.371,27	R\$ 80.086.614,26
% Gasto c/ Pessoal	46,90%	47,36%	48,06%

Na projeção da Despesa Total de Pessoal para os anos 202 e 2026, foi considerada a projeto do do IPCA previsto no Boletim Focus do Banco Central de 01/02/2024.

Adequação Orçamentária

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada () Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Dessa forma, conclui-se que a adequação salarial proposta não cria cenário que implique desequilíbrio fiscal, permanecendo o gasto com pessoal dentro do limite previsto na lei.

Itamarandiba- MG, 11 de março de 2024.

DSA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:082540
76000155

Assinado de forma
digital por DSA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:0825407600015
5
Dados: 2024.03.12
19:17:20 -03'00'